



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 1**

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa TCM/CE n.º 03/2013



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

INDICE

Conforme Instrução Normativa TCM/CE n.º 03/2013

ITEM	DESCRIÇÃO
I	❖ Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	❖ Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	❖ Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) ❖ Anexos Auxiliares
IV	❖ Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	❖ Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	❖ Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	❖ Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Prescritos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	❖ Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	❖ Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	❖ Extratos e Saldos Bancários
XI	❖ Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	❖ Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	❖ Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	❖ Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	❖ Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	❖ Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	❖ Alterações das Normas que Regulam a Gestão



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

General Sampaio, 10 de maio de 2022.

OFÍCIO Nº 05.10-001/2022

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE
Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recebida por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** atinente ao exercício financeiro de **2021** - (Período: 01/01/2021 a 31/12/2021).

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE
Secretário Municipal – Ordenador de Despesas
CPF: 633.062.983-87



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

PORTARIA Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: NOMEIA O SR JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE PARA O CARGO DE **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO (SUBSÍDIO)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA**, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr **JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE** – CPF nº **633.062.983-87**, para exercer o cargo de **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO (SUBSÍDIO)**, nos termos da Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. O titular do cargo atuará em obediência às determinações contidas no Decreto nº 006/2019, de 28 de fevereiro de 2019, o qual define e regulamenta as competências e atribuições dos cargos e funções criados pela Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN-TCM/CE Nº 03/2013

Prefeitura Municipal de: **GENERAL SAMPAIO**

Exercício: **2021**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:	
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):	
1-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

Nome do Servidor (Gestor):		
JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE		
Cargo/Função:	CPF:	
Controlador Geral do Município	633.062.983-97	
Matrícula:	Período da Gestão:	
5397	01/01/2021 a 31/12/2021	
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:
01/2021	01/01/2021	01/01/2021
Delegação de Competência:		
GESTOR DE RECEITAS/ORDENADOR DE DESPESAS		
Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da Comunicação ao TCE-CE:
01/01/2021	01/01/2021	01/01/2021
Endereço Residencial:		
AV. JOSÉ FELIX, SN		
Bairro/Distrito:		
CENTRO		
Município:	UF:	CEP:
GENERAL SAMPAIO	CE	62738-000
Telefones:		
Elaborado por:		Período da Gestão:
JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE		01/01/2021 a 31/12/2021
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:
01/2021	01/01/2021	01/01/2021

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: **Evandro Mendes da Silva**

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

ASS: _____

NOME: **Maria do Socorro Barbosa Alencar**

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

ASS: _____

NOME: **José Ediberto Alves Duarte**

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: GENERAL SAMPAIO	Mês/Ano: 12/2021
Órgão: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Unidade orçamentária: 0101-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 0102-OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Município: GENERAL SAMPAIO	Exercício: 2021		
Empresa: DUETO CONSULTORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS S/S	Contador: EVANDRO MENDES DA SILVA		
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CRC/CE: 325/0	CPF: 943.953.653-53	CRC/CE: 027924/0
Endereço Comercial: RUA DR. RATISBONA, 96 - FÁTIMA CEP: 60.411-220 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA A, 295 - BL 03 - Apto. 303 MARAPONGA - CEP: 60.714-750 FORTALEZA/CE		
Telefone: (85) 9.9117.8480	Telefone Fixo e Celular: (85) 9.9987.5106		
Email: <u>consultoriageralce@gmail.com</u>	Email: <u>evandroita@gmacil.com</u>		

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: Evandro Mendes da Silva

CRC/CE: 027924/0 – CPF: 943.953.653-53

ASS: _____

NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Evandro Mendes Da Silva
REGISTRO.....	: CE-027924/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.953.653-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 22/04/2022 as 09:40:32.

Válido até: 21/07/2022.

Código de Controle: 352833.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO..... :	
FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	CE-000325/O-8
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	86.701.430/0001-56

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 22/04/2022 as 09:42:57.

Válido até: 21/07/2022.

Código de Controle: 975020.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/2013

**III - Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Demonstração dos Fluxos de Caixa

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos		
Receitas Derivadas e Originárias	499.745,25	279.220,68
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	0,00	0,00
	499.745,25	279.220,68
Desembolsos		
Pessoal e Demais Despesas	499.675,88	279.207,71
Juros e Encargos da Dívida	387.841,33	250.396,03
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
	111.834,55	28.811,68
	69,37	12,97
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Demonstração dos Fluxos de Caixa

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	69,37	12,97
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	12,97	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	82,34	12,97
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Demonstração dos Fluxos de Caixa

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	--------------------	-----------------------

Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00

Total das Transferências Recebidas

0,00

0,00

Transferências Concedidas

Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

Total das Transferências Concedidas

0,00

0,00

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Administração	387.841,33	250.396,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	387.841,33	250.396,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Demonstração dos Fluxos de Caixa

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício	
	Atual	Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

DUETTO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtensões de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Demonstração dos Fluxos de Caixa

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	69,37
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento...:	R\$	0,00
- TOTAL...:	R\$	69,37
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	12,97
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	82,34

DUETTO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balanco Orçamentário

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Nada a Registrar					
Subtotal das Receitas (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento (II)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária		643.100,00	557.972,30	441.275,93	0,00
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária		643.100,00	557.972,30	441.275,93	0,00
Contratual					
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (IV)					
Total (V) = (III + IV)		643.100,00	557.972,30	441.275,93	-116.696,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais					
Despesas Orçamentárias					
Despesas Correntes		618.100,00	537.972,30	432.033,51	387.841,33
Pessoal e Encargos Sociais		363.000,00	408.816,81	372.742,27	350.925,46
Outras Despesas Correntes		255.100,00	129.155,49	59.291,24	36.915,87
Despesas de Capital		25.000,00	20.000,00	9.242,42	0,00
Investimentos		25.000,00	20.000,00	9.242,42	0,00
Subtotal das Despesas (VI)		643.100,00	557.972,30	441.275,93	387.841,33
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)					
Amortização da Dívida Interna					
Dívida Mobiliária					
Outras Dívidas					
Amortização da Dívida Externa					
Dívida Mobiliária					
Outras Dívidas					
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)		643.100,00	557.972,30	441.275,93	387.841,33
Superávit (IX)					0,00
Total (X) = (VIII + IX)		643.100,00	557.972,30	441.275,93	387.841,33
Restos a Pagar Não Processados					
Despesas Correntes		0,00	4.090,00	2.890,00	0,00
					1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balanco Orçamentário

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
Restos a Pagar Não Processados						
Outras Despesas Correntes	0,00	4.090,00	4.090,00	2.890,00	0,00	1.200,00
Total	0,00	4.090,00	4.090,00	2.890,00	0,00	1.200,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados						
Despesas Correntes	0,00	49.977,90	46.708,94	0,00	0,00	3.268,96
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	34.202,77	34.202,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	15.775,13	12.506,17	0,00	0,00	3.268,96
Total	0,00	49.977,90	46.708,94	0,00	0,00	3.268,96

DUE TO CONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balanco Orçamentário

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 79,09 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
643.100,00	557.972,30	441.275,93	441.275,93	387.841,33	116.696,37

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Balanco Financeiro

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Exercicio: 2021

Periodo: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	441.275,93	304.463,93
			Ordinaria	441.275,93	304.463,93
Transferências Financeiras Recebidas (II)	453.330,48	241.714,86	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	9.282,57	457,19
Controladoria Geral do Município	447.330,48	241.714,86	Controladoria Geral do Município	9.282,57	457,19
Ouvidoria Geral do Município	6.000,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	99.849,37	91.573,72	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	102.551,98	28.354,49
Contribuicao Previdenciaria - INSS	23.052,40	14.043,77	Contribuicao Previdenciaria - INSS	25.428,12	11.668,05
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	8.821,13	6.224,52	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	13.852,26	0,00
DEVOLUÇÃO SALARIAL	0,00	555,00	DEVOLUÇÃO SALARIAL	0,00	555,00
EMP. CONSIGNADO - B.B	8.970,73	8.441,34	EMP. CONSIGNADO - B.B	7.996,96	7.841,63
EMP. CONSIGNADO - CEF	1.423,79	5.307,53	EMP. CONSIGNADO - CEF	1.423,79	5.307,53
Empenhado a Pagar Nao Processado	0,00	4.090,00	IRRF	3.301,53	2.496,08
Empenhado a Pagar Processado	53.434,60	49.977,90	Restos a Pagar 2020	49.598,94	0,00
IRRF	3.301,53	2.496,08	SINDSEP	237,90	0,00
SINDSEP	237,90	0,00	Salario Familia	712,48	486,20
Salario Familia	607,29	437,58			
Saldo do Exercício Anterior (IV)	12,97	0,00	Saldo para Exercício Seguinte (IX)	82,34	12,97
Caixa e Equivalente de Caixa	12,97	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa	82,34	12,97
B.B 1.657-8 (PMGS - CONTROLADORIA)			B.B 1.657-8 (PMGS - CONTROLADORIA)		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	553.192,82	333.288,58	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	553.192,82	333.288,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balanco Financeiro

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Exercicio: 2021

Periodo: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior

DUETO CONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

SECRETARIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balanco Financeiro

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Exercicio: 2021

Periodo: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Administração	441.275,93
Receita Total	0,00	Despesa Total	441.275,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balanço Financeiro

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Balanço Patrimonial

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo	
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	3.278,50	61,59	60.670,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	82,34	12,97	21.816,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	82,34	12,97	21.816,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	82,34	12,97	21.816,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	82,34	12,97	21.816,81
Banco do Brasil	82,34	12,97	21.816,81
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	153,81	48,62	36.086,75
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	153,81	48,62	36.086,75
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	153,81	48,62	36.086,75
SALÁRIO FAMÍLIA	153,81	48,62	36.086,75
ESTOQUES	3.042,35	0,00	36.086,75
ALMOXARIFADO	3.042,35	0,00	2.766,87
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	3.042,35	0,00	2.766,87
OUTROS - ALMOXARIFADO	3.042,35	0,00	2.766,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.242,42	0,00	2.766,87
IMOBILIZADO	9.242,42	0,00	1.193,39
BENS MOVEIS	9.242,42	0,00	0,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	9.242,42	0,00	0,00
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.242,42	0,00	1.573,48
OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME	9.242,42	0,00	60.670,43
Total	12.520,92	61,59	12.520,92
Patrimônio Líquido			
RESULTADOS ACUMULADOS			-48.149,51
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			-48.149,51
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO			-48.149,51
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			10.966,75
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-59.116,26
Total do Patrimônio Líquido			-48.149,51
Total	12.520,92	61,59	61,59
Ativo Financeiro	236,15	61,59	60.670,43
Ativo Permanente	12.284,77	0,00	0,00
Saldo Patrimonial			-48.149,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balanco Patrimonial

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Exercicio: 2021

Periodo: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo			
Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Compensações					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
			Total	0,00	0,00

DUETTO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2021.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
 - têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
- O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 9.242,42 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2021 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balanco Patrimonial

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Exercicio: 2021

Periodo: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 21.816,81 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E DEZESEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 36.086,75 (TRINTA E SEIS MIL OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 2.766,87 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 48.149,51 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balanco Patrimonial

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Exercicio: 2021

Periodo: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

DUETTO CONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Variações Patrimoniais

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	456.372,83	241.714,86	445.406,08	300.831,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	453.330,48	241.714,86	372.742,27	260.805,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	453.330,48	241.714,86	330.645,15	247.395,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	453.330,48	241.714,86	330.645,15	247.395,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ REPASSE RECEBIDO	453.330,48	241.714,86	330.645,15	247.395,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	3.042,35	0,00	330.645,15	247.395,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.042,35	0,00	42.097,12	13.410,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.042,35	0,00	42.097,12	13.410,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇ	3.042,35	0,00	42.097,12	13.410,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.042,35	0,00	42.097,12	13.410,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			63.217,42	39.568,93
USO DE MATERIAL DE CONSUMO			2.987,12	3.943,06
CONSUMO DE MATERIAL			2.987,12	3.943,06
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO			2.987,12	3.943,06
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			2.987,12	3.943,06
SERVIÇOS			60.230,30	35.625,87
DIÁRIAS			0,00	250,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO			0,00	250,00
DIARIAS PESSOAL CIVIL			0,00	250,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF			22.730,00	15.390,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO			22.730,00	15.390,00
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA			22.730,00	15.390,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			37.500,30	19.985,87
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO			37.500,30	19.985,87
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			37.500,30	19.985,87
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			9.282,57	457,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			9.282,57	457,19
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTAR			9.282,57	457,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Variações Patrimoniais

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	9.282,57	457,19	9.282,57	457,19
REPASSE CONCEDIDO	9.282,57		9.282,57	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	163,82	0,00	163,82	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	163,82	0,00	163,82	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	163,82	0,00	163,82	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATO:	163,82	0,00	163,82	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	163,82	0,00	163,82	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit	10.966,75	59.116,26	10.966,75	59.116,26

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	9.242,42	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 456.372,83(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Variações Patrimoniais

1 - CONTROLADORIA GERAL DO

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

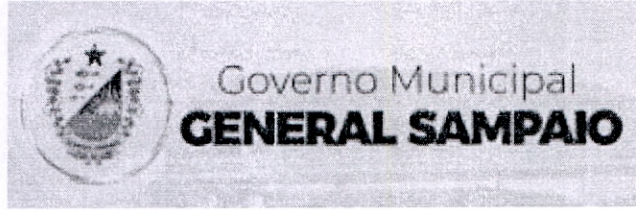
As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 445.406,08(QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuam o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

DUETTOCONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

SECRETÁRIO



RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Código	Descrição do Item de Despesa Adquirido	U.O.	Nº N.E.	Dt. N.E.	Dt. Liq.	Nº Nt. Fiscal	Quant.	Vir. Unt. Item R\$	Total Item R\$
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
Grupo: 8 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SubGrupo: 174 OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES									
6007	11CPU. PROCESSADOR CORE I5. MEMÓRIA RAM 4GB. HD	0101	01120025	01/12/2021	21/12/2021	185	1,00	2.171,36	2.171,36
Fornecedor do Item:	J R COELHO TAVARES, PADRE LEITAO, 574, CNPJ: 11.649.195/0001-11, 063922134, Fone: (1)								
6008	12MONITOR LED. 19 POLEGADAS. CONEXÃO VGA. COR	0101	01120025	01/12/2021	21/12/2021	185	1,00	737,45	737,45
Fornecedor do Item:	J R COELHO TAVARES, PADRE LEITAO, 574, CNPJ: 11.649.195/0001-11, 063922134, Fone: (1)								
6000	4NOBREAK. BIVOLT (115 OU 220 VOLTS). INDICADORES EM	0101	01120025	01/12/2021	21/12/2021	185	2,00	513,45	1.026,90
Fornecedor do Item:	J R COELHO TAVARES, PADRE LEITAO, 574, CNPJ: 11.649.195/0001-11, 063922134, Fone: (1)								
6001	5AUTOTRANSFORMADOR DE FORÇA 2000VA 220V	0101	01120025	01/12/2021	21/12/2021	185	1,00	147,33	147,33
Fornecedor do Item:	J R COELHO TAVARES, PADRE LEITAO, 574, CNPJ: 11.649.195/0001-11, 063922134, Fone: (1)								
6026	5CADEIRA FIXA SECRETÁRIA. BASE EM AÇO TUBO 7/8.	0101	01120025	01/12/2021	21/12/2021	185	4,00	241,65	966,60
Fornecedor do Item:	J R COELHO TAVARES, PADRE LEITAO, 574, CNPJ: 11.649.195/0001-11, 063922134, Fone: (1)								
6002	6HD EXTERNO. CAPACIDADE 1 TERABYTE. PORTA USB.	0101	01120025	01/12/2021	21/12/2021	185	1,00	393,54	393,54
Fornecedor do Item:	J R COELHO TAVARES, PADRE LEITAO, 574, CNPJ: 11.649.195/0001-11, 063922134, Fone: (1)								
6104	9ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. ESTANTE EM AÇO	0101	01120025	01/12/2021	21/12/2021	185	5,00	282,77	1.413,85
Fornecedor do Item:	J R COELHO TAVARES, PADRE LEITAO, 574, CNPJ: 11.649.195/0001-11, 063922134, Fone: (1)								
6005	9 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. TECNOLÓGIA	0101	01120025	01/12/2021	21/12/2021	185	1,00	2.385,39	2.385,39
Fornecedor do Item:	J R COELHO TAVARES, PADRE LEITAO, 574, CNPJ: 11.649.195/0001-11, 063922134, Fone: (1)								

Total dos Itens da U.G.:

9.242,42



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013

III – Anexos Auxiliares



Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	432.033,51
DEFICIT Corrente	432.033,51	Pessoal e Encargos Sociais	372.742,27
Deduções da Receita Corrente	0,00	Outras Despesas Correntes	59.291,24
Deduções do FUNDEB	0,00	Despesas de Capital	9.242,42
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	Investimentos	9.242,42
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	9.242,42		
R E S U M O			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	432.033,51
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	9.242,42
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	441.275,93		
Total Geral do Anexo 01:	441.275,93		441.275,93

DUE TO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.


DUETO CONSULTORIA CONTABIL E SERVIÇOS SIS
EVANDRO MENDES DA SILVA
CPF: 943.953.653-53 CRC/CE: 27.924/0-5





Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			432.033,51
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		372.742,27	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	372.742,27		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	330.645,15		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	42.097,12		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		59.291,24	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	59.291,24		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.987,12		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	21.020,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	35.120,30		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	163,82		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			9.242,42
4.4.00.00.00	Investimentos		9.242,42	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.242,42		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.242,42		
Total da Unidade Orçamentária:		441.275,93	441.275,93	441.275,93
			Total Geral:	441.275,93

DUE TO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			432.033,51
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		372.742,27	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	372.742,27		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	330.645,15		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	42.097,12		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		59.291,24	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	59.291,24		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.987,12		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	21.020,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	35.120,30		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	163,82		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			9.242,42
4.4.00.00.00	Investimentos		9.242,42	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.242,42		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.242,42		
Total Geral:				441.275,93

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	441.275,93	441.275,93
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	441.275,93	441.275,93
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	441.275,93	441.275,93
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	441.275,93	441.275,93
Total Geral:		0,00	0,00	441.275,93	441.275,93

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	441.275,93	441.275,93
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	441.275,93	441.275,93
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	441.275,93	441.275,93
Total Geral:		0,00	0,00	441.275,93	441.275,93

DUE TO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	441.275,93	0,00	441.275,93
04.122.0000	Administração Geral	441.275,93	0,00	441.275,93
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	441.275,93	0,00	441.275,93
Total Geral:		441.275,93	0,00	441.275,93

DUETTO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	441.275,93
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	441.275,93

OBJETO CONSULTORIA CONTABIL E SERVIÇOS S/S
EVANDRO MENDES DA SILVA
CPF: 943.953.653-53 CRC/CE: 27.924/0-5



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00


DUETO CONSULTORIA CONTABIL E SERVIÇOS S/S
EVANDRO MENDES DA SILVA
CPF: 943.953.653-53 CRC/CE: 27.924/0-5





Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00


DUETO CONSULTORIA CONTABIL E SERVIÇOS SIS
EVANDRO MENDES DA SILVA
CPF: 943.953.653-53 CRC/CE: 27.924/0-5





Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00


DUETO CONSULTORIA CONTABIL E SERVIÇOS SIS
EVANDRO MENDES DA SILVA
CPF: 943.953.653-53 CRC/CE: 27.924/0-5





Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00


DUETO CONSULTORIA CONTABIL E SERVIÇOS S/S
EVANDRO MENDES DA SILVA
CPF: 943.953.653-53 CRC/CE: 27.924/0-5





Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00


DUETO CONSULTORIA CONTABIL E SERVIÇOS S/S
EVANDRO MENDES DA SILVA
CPF: 943.953.653-53 CRC/CE: 27.924/0-5





Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	441.275,93
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	441.275,93

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

DUETO CONSULTORIA CONTABIL E SERVIÇOS S/S
EVANDRO MENDES DA SILVA
CPF: 943.953.653-53 CRC/CE: 27.924/0-5



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	488.026,81	0,00	488.026,81	432.033,51	55.993,30
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	392.816,81	0,00	392.816,81	372.742,27	20.074,54
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	392.816,81	0,00	392.816,81	372.742,27	20.074,54
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	332.716,81	0,00	332.716,81	330.645,15	2.071,66
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.100,00	0,00	50.100,00	42.097,12	8.002,88
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	95.210,00	0,00	95.210,00	59.291,24	35.918,76
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	95.210,00	0,00	95.210,00	59.291,24	35.918,76
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00	0,00	8.000,00	2.987,12	5.012,88
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	22.100,00	0,00	22.100,00	21.020,00	1.080,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	41.100,00	0,00	41.100,00	35.120,30	5.979,70
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	7.910,00	0,00	7.910,00	0,00	7.910,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	1.300,00	0,00	1.300,00	163,82	1.136,18
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	11.000,00	0,00	11.000,00	9.242,42	1.757,58
4.4.00.00.00	Investimentos	11.000,00	0,00	11.000,00	9.242,42	1.757,58
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	9.242,42	1.757,58
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	11.000,00	0,00	11.000,00	9.242,42	1.757,58
Total da Unidade Orçamentária:		499.026,81	0,00	499.026,81	441.275,93	57.750,88




Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada


Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.02 Ouvidoria Geral do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	49.945,49	0,00	49.945,49	0,00	49.945,49
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	33.945,49	0,00	33.945,49	0,00	33.945,49
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	33.945,49	0,00	33.945,49	0,00	33.945,49
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.894,00	0,00	1.894,00	0,00	1.894,00
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	2.051,49	0,00	2.051,49	0,00	2.051,49
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		58.945,49	0,00	58.945,49	0,00	58.945,49
Total Geral:		557.972,30	0,00	557.972,30	441.275,93	116.696,37


DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8


JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	

Nada a Registrar

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMILIA	0,00	48,62	607,29	712,48	153,81	0,00
Salario Familia	0,00	48,62	607,29	712,48	153,81	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	6.224,52	0,00	8.821,13	13.852,26	0,00	1.193,39
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	6.224,52	0,00	8.821,13	13.852,26	0,00	1.193,39
INSS	2.375,72	0,00	23.052,40	25.428,12	0,00	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	2.375,72	0,00	23.052,40	25.428,12	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	3.301,53	3.301,53	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	3.301,53	3.301,53	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	0,00	237,90	237,90	0,00	0,00
SINDSEP	0,00	0,00	237,90	237,90	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	10.394,52	9.420,75	0,00	973,77
EMP. CONSIGNADO - B.B	0,00	0,00	8.970,73	7.996,96	0,00	973,77
EMP. CONSIGNADO - CEF	0,00	0,00	1.423,79	1.423,79	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	54.067,90	0,00	53.434,60	49.598,94	0,00	57.903,56
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	4.090,00	0,00	0,00	2.890,00	0,00	1.200,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	49.977,90	0,00	53.434,60	46.708,94	0,00	56.703,56
Total Geral:	62.668,14	48,62	99.849,37	102.551,98	153,81	60.070,72

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2021**, nada tem a registrar no MODELO 03 - DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio - Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2021.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: Evandro Mendes da Silva

CRC/CE: 027924/O - CPF: 943.953.653-53

ASS: _____

NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 5389 - CPF: 265.982.303-06

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 5397 - CPF: 633.062.983-97



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: GENERAL SAMPAIO

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Órgão: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade Gestora: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Processo Nº	Data		
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS:

ASS:

ASS:

NOME: Evandro Mendes da Silva

NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar

NOME: José Ediberto Alves Duarte

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2021**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2021.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: Evandro Mendes da Silva

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

ASS: _____

NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE
MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **GENERAL SAMPAIO** Exercício: **2021** Período: **01/01/2021 a 31/12/2021**
Órgão: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Gestora: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador(a):

ASS:

NOME: **Evandro Mendes da Silva**
CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

Tesoureiro(a):

ASS:

NOME: **Maria do Socorro Barbosa Alencar**
MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

Ordenador(a) da Despesa:

ASS:

NOME: **José Ediberto Alves Duarte**
MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2021**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2021.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: Evandro Mendes da Silva

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

ASS: _____

NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE
MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **GENERAL SAMPAIO** Exercício: **2021** Período: **01/01/2021 a 31/12/2021**
Órgão: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Gestora: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador(a):

ASS:

Tesoureiro(a):

ASS:

Ordenador(a) da Despesa:

ASS:

NOME: **Eivaldo Mendes da Silva**

NOME: **Maria do Socorro Barbosa Alencar**

NOME: **José Ediberto Alves Duarte**

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2021** (Período: 01/01/2021 a 31/12/2021) a Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** não efetuou **cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio- Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2021.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: Evandro Mendes da Silva

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

ASS: _____

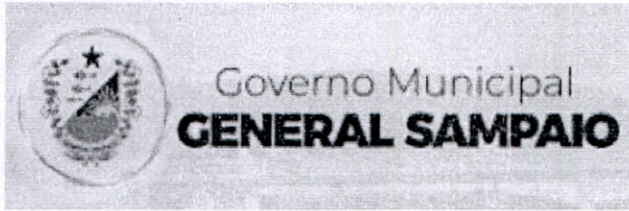
NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



RESTOS A PAGAR INSCRITOS

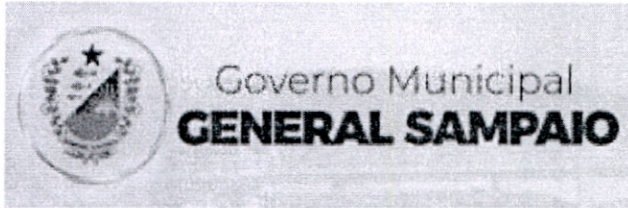
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Período:

(01/01/2021 a 31/12/2021)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

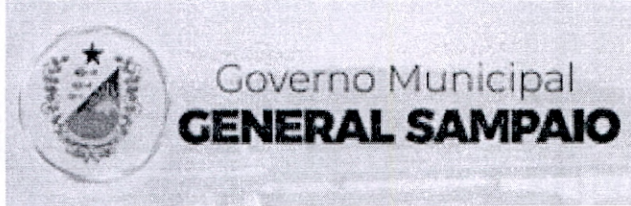
Unidade Gestora: 1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO											
Unidade Orçamentária: 0101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO											
Funcional Programática: 04.122.0007.2.001-0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO											
Natureza Despesa: 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil											
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	Empenho	Data	Modalidade
30030004	30/03/2021	Ordinário	FOPAG - RESCISAO	1001000000 - Recursos Ordinários	300,00	300,00	0,00	300,00	30030004	30/03/2021	Ordinário
29120005	29/12/2021	Ordinário	FOPAG - CGM EFETIVOS	1001000000 - Recursos Ordinários	5.565,81	5.565,81	0,00	5.565,81	29120005	29/12/2021	Ordinário
29120006	29/12/2021	Ordinário	FOPAG - CGM COMISSIONADOS	1001000000 - Recursos Ordinários	15.951,00	15.951,00	0,00	15.951,00	29120006	29/12/2021	Ordinário
Total da Natureza:					21.816,81	21.816,81	0,00	21.816,81			
Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo											
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	Empenho	Data	Modalidade
01100055	01/10/2021	Ordinário	K.R. DE CASTRO - ME	1001000000 - Recursos Ordinários	2.017,70	2.017,70	0,00	2.017,70	01100055	01/10/2021	Ordinário
Total da Natureza:					2.017,70	2.017,70	0,00	2.017,70			
Natureza Despesa: 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física											
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	Empenho	Data	Modalidade
14010004	14/01/2021	Global	FRANCISCO ITAELSO DE OLIVEIRA	1001000000 - Recursos Ordinários	20.520,00	10.260,00	0,00	10.260,00	14010004	14/01/2021	Global
Total da Natureza:					20.520,00	10.260,00	0,00	10.260,00			
Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica											
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	Empenho	Data	Modalidade
04010025	04/01/2021	Estimativo	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA	1001000000 - Recursos Ordinários	900,00	117,98	0,00	117,98	04010025	04/01/2021	Estimativo
06010001	06/01/2021	Global	M2A TECNOLOGIA LTDA - ME	1001000000 - Recursos Ordinários	8.280,00	2.760,00	0,00	2.760,00	06010001	06/01/2021	Global
15010001	15/01/2021	Global	A AMARO F DA SILVA - ME	1001000000 - Recursos Ordinários	14.160,00	2.360,00	0,00	2.360,00	15010001	15/01/2021	Global
01090024	01/09/2021	Global	A. A. FRAGOSO - ME	1001000000 - Recursos Ordinários	7.000,00	3.500,00	0,00	3.500,00	01090024	01/09/2021	Global
01120009	01/12/2021	Ordinário	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA	1001000000 - Recursos Ordinários	49,77	49,77	0,00	49,77	01120009	01/12/2021	Ordinário
21120003	21/12/2021	Ordinário	I. ARAGAO ROCHA - ME	1001000000 - Recursos Ordinários	1.309,92	1.309,92	0,00	1.309,92	21120003	21/12/2021	Ordinário
Total da Natureza:					31.699,69	10.097,67	0,00	10.097,67			
Natureza Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente											
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	Empenho	Data	Modalidade
01120025	01/12/2021	Ordinário	J R COELHO TAVARES	1001000000 - Recursos Ordinários	9.242,42	9.242,42	0,00	9.242,42	01120025	01/12/2021	Ordinário
Total da Natureza:					9.242,42	9.242,42	0,00	9.242,42			
Total Projeto Atividade:					85.296,62	53.434,60	0,00	53.434,60			
Total Unidade Orçamentária:					85.296,62	53.434,60	0,00	53.434,60			
Total Unidade Gestora:					85.296,62	53.434,60	0,00	53.434,60			



RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS

Unidade Gestora:		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
Unidade Oçamentária:		0101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vir Empenhado R\$	Vir Liquidado R\$	Vir a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.	
13/01/2021	06030003	06/03/2020	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	04.122.0007.2.001-0000	3.3.90.36.00	17.100,00	1.710,00	0,00	S/NF		
14/01/2021	01040030	01/04/2020	A AMARO F DA SILVA - ME	04.122.0007.2.001-0000	3.3.90.39.00	14.160,00	1.180,00	0,00	19504		
Totais por Unidade Oçamentária R\$:						2.890,00					
Unidade Oçamentária:		0102 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO									
Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vir Empenhado R\$	Vir Liquidado R\$	Vir a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.	
14/01/2021	01040031	01/04/2020	A. A. FRAGOSO - ME	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.39.00	7.200,00	600,00	0,00	2320		
14/01/2021	01040031	01/04/2020	A. A. FRAGOSO - ME	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.39.00	7.200,00	600,00	0,00	2364		
Totais por Unidade Oçamentária R\$:						1.200,00					
Total por Unidade Gestora R\$:						4.090,00					

P



RESTOS A PAGAR PAGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Unidade Gestora: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2021 a 31/12/2021

Ano Doc. Caixa N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado Não Processado
2020 07010002 01040030	07/01/2021	33903900 01.01.04.122.0007.2001.0000	A AMARO F DA SILVA - ME	1.180,00	1.180,00
2020 07010003 01040030	07/01/2021	33903900 01.01.04.122.0007.2001.0000	A AMARO F DA SILVA - ME	1.180,00	1.180,00
2020 08010019 30110049	08/01/2021	31901100 01.01.04.122.0007.2001.0000	FOPAG - CGM EFETIVOS	5.469,03	5.469,03
2020 08010020 30110050	08/01/2021	31901100 01.01.04.122.0007.2001.0000	FOPAG - CGM COMMISSIONADOS	10.423,33	10.423,33
2020 08010036 29120004	08/01/2021	31901100 01.01.04.122.0007.2001.0000	FOPAG - AGENTE POLITICO	4.000,00	4.000,00
2020 20010013 29120002	20/01/2021	31901100 01.01.04.122.0007.2001.0000	FOPAG - CGM EFETIVOS	5.360,41	5.360,41
2020 26010015 29120003	26/01/2021	31901100 01.01.04.122.0007.2001.0000	FOPAG - CGM COMMISSIONADOS	8.950,00	8.950,00
2020 10020007 06030003	10/02/2021	33903600 01.01.04.122.0007.2001.0000	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	1.710,00	1.710,00
2020 02030005 02010064	02/03/2021	33903900 01.01.04.122.0007.2001.0000	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA	76,17	76,17
2020 02030024 01040031	02/03/2021	33903900 01.02.04.122.0007.2003.0000	A. A. FRAGOSO - ME	600,00	600,00
2020 02030025 01040031	02/03/2021	33903900 01.02.04.122.0007.2003.0000	A. A. FRAGOSO - ME	600,00	600,00
2020 02030026 01040031	02/03/2021	33903900 01.02.04.122.0007.2003.0000	A. A. FRAGOSO - ME	600,00	600,00
2020 02030027 01040031	02/03/2021	33903900 01.02.04.122.0007.2003.0000	A. A. FRAGOSO - ME	600,00	600,00
2020 03030003 01040030	03/03/2021	33903900 01.01.04.122.0007.2001.0000	A AMARO F DA SILVA - ME	1.180,00	1.180,00
2020 16030008 06030003	16/03/2021	33903600 01.01.04.122.0007.2001.0000	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	1.710,00	1.710,00
2020 08040001 01040030	08/04/2021	33903900 01.01.04.122.0007.2001.0000	A AMARO F DA SILVA - ME	1.180,00	1.180,00
2020 06050001 01040030	06/05/2021	33903900 01.01.04.122.0007.2001.0000	A AMARO F DA SILVA - ME	1.180,00	1.180,00
2020 09070073 01040031	09/07/2021	33903900 01.02.04.122.0007.2003.0000	A. A. FRAGOSO - ME	600,00	600,00
2020 09070074 01040031	09/07/2021	33903900 01.02.04.122.0007.2003.0000	A. A. FRAGOSO - ME	600,00	600,00
2020 09070075 01040031	09/07/2021	33903900 01.02.04.122.0007.2003.0000	A. A. FRAGOSO - ME	600,00	600,00
2020 05100025 01040031	05/10/2021	33903900 01.02.04.122.0007.2003.0000	A. A. FRAGOSO - ME	600,00	600,00
2020 05100026 01040031	05/10/2021	33903900 01.02.04.122.0007.2003.0000	A. A. FRAGOSO - ME	600,00	600,00
2020 14100051 01040031	14/10/2021	33903900 01.02.04.122.0007.2003.0000	A. A. FRAGOSO - ME	600,00	600,00
				49.598,94	46.708,94
					2.890,00

(Handwritten signature)



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/2013
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)**



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao exercício financeiro **2021** (Período: 01/01/2021 a 31/12/2021), contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). A propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). A regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). A regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). A existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2021.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: 

ASS: 

ASS: 

NOME: Evandro Mendes da Silva

NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar

NOME: José Ediberto Alves Duarte

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97

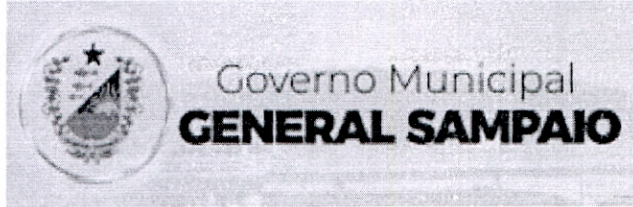


GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Unidade Gestora:
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



SALDOS INICIAIS



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 01/01/2021

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2021, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 12,97 (DOZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Org.: 1 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
U.O.: 0101 Controladoria Geral do Município

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
120	B.B 1.657-8 (PMGS - CONTROLADORIA)	12,97
Total da Und.		12,97
Total da Unidade Gestora:		12,97

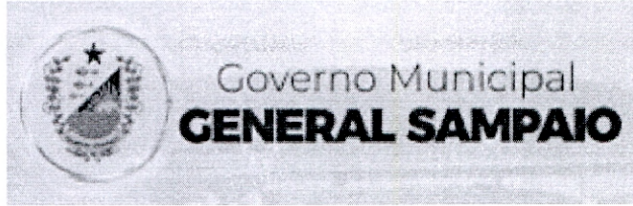
3. Total Geral (1 + 2) R\$: 12,97 (DOZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA E
CONTABILIDADE S/S-ME
Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR
Tesoureiro

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
Gestor



SALDOS FINAIS



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2021, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 82,34 (OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Org.: 1 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
U.O.: 0101 Controladoria Geral do Município

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
120	B.B 1.657-8 (PMGS - CONTROLADORIA)	82,34
	Total da Und.	82,34
	Total da Unidade Gestora:	82,34

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 82,34 (OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

DUETO CONSULTORIA CONTÁBIL

Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR

Tesoureiro

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

Gestor

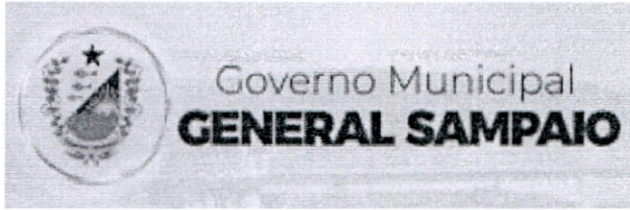


GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Unidade Gestora:
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013
X - Extratos e Saldos Bancários



PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



Extrato conta corrente

G337090904258049089
09/02/2021 09:37:48

Cliente - Conta atual

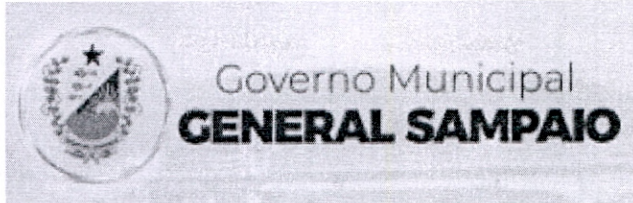
Agência 8177-9
Conta corrente 1657-8 MUNICIPIO GENERAL SAMPAIO
Período do extrato 01 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			12,97 C
07/01/2021		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.012.888	2.360,00 C	
				07/01 8177 12888-0 PREFEITURA MUN			
07/01/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.037.000	1.180,00 D	
				07/01 4145 37000-2 A AMARO F DA S			
07/01/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.037.000	1.180,00 D	12,97 C
				07/01 4145 37000-2 A AMARO F DA S			
08/01/2021		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	13.240,00 C	
				08/01 8177 9800-0 PREFEITURA MUN			
08/01/2021		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.012.888	3.428,00 C	
				08/01 8177 12888-0 PREFEITURA MUN			
08/01/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.700,98 D	
				08/01 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI			
08/01/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	9.539,57 D	
				08/01 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI			
08/01/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.427,15 D	13,27 C
				08/01 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI			
12/01/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.000.296	10,45 D	2,82 C
				12/01 8177 296-8 SINDICATO DOS			
14/01/2021		0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	2.070.001	5,66 C	8,48 C
20/01/2021		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	3.610,00 C	
				20/01 8177 9800-0 PREFEITURA MUN			
20/01/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.604,31 D	14,17 C
				20/01 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI			
26/01/2021		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	8.184,00 C	
				26/01 8177 9800-0 PREFEITURA MUN			
26/01/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	8.183,15 D	15,02 C
				26/01 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI			
27/01/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.000.296	10,45 D	4,57 C
				27/01 8177 296-8 SINDICATO DOS			
31/01/2021		0000	00000	999 S A L D O			4,57 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB526980 MARIA S B ALENCAR.



ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



Extrato conta corrente

G334041409232528007
04/01/2022 14:13:48

Cliente - Conta atual

Agência 8177-9
Conta corrente 1657-8 MUNICIPIO GENERAL SAMPAIO
Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			8,33 C
01/12/2021		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.283.142	740,00 C	
				01/12 8177 283142-2 PREF GENERAL S			
01/12/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	552.937.000.003.759	739,00 D	9,33 C
				01/12 2937 3759-1 RDF SUPRIMENTO			
08/12/2021		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.012.888	2.000,00 C	
				08/12 8177 12888-0 PREFEITURA MUN			
08/12/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	552.285.000.024.801	2.000,00 D	9,33 C
				08/12 2285 24801-0 MARCOS SAMIO S			
10/12/2021		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	20.480,00 C	
				10/12 8177 9800-0 PREFEITURA MUN			
10/12/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.433,66 D	
				10/12 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI			
10/12/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	12.199,31 D	
				10/12 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI			
10/12/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	4.838,94 D	17,42 C
				10/12 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI			
13/12/2021		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	150,00 C	
				13/12 8177 9800-0 PREFEITURA MUN			
13/12/2021		0000	13105	362 Pagamento conta luz	121.301	143,86 D	23,56 C
				COELCE CIA ENERGETICA CE			
14/12/2021		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	1.180,00 C	
				14/12 8177 9800-0 PREFEITURA MUN			
14/12/2021		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.106.584	3.500,00 C	
				14/12 8177 106584-X PMGS SCLR CONS			
14/12/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.037.000	1.180,00 D	
				14/12 4145 37000-2 A AMARO F DA S			
14/12/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.039.000	700,00 D	
				14/12 4145 39000-3 A A FRAGOSO ME			
14/12/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.039.000	700,00 D	
				14/12 4145 39000-3 A A FRAGOSO ME			
14/12/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.039.000	700,00 D	
				14/12 4145 39000-3 A A FRAGOSO ME			
14/12/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.039.000	700,00 D	23,56 C
				14/12 4145 39000-3 A A FRAGOSO ME			
21/12/2021		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.012.888	3.965,00 C	
				21/12 8177 12888-0 PREFEITURA MUN			
21/12/2021		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.963,72 D	24,84 C

21/12 8177 6106-9 P M GAL SAMPAL						
29/12/2021	8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	19.600,00	C
29/12 8177 9800-0 PREFEITURA MUN						
29/12/2021	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.000.296	33,00	D
29/12 8177 296-8 SINDICATO DOS						
29/12/2021	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	14.642,01	D
29/12 8177 6106-9 P M GAL SAMPAL						
29/12/2021	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	960,06	D 3.989,77 C
29/12 8177 6106-9 P M GAL SAMPAL						
30/12/2021	8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	500,00	C
30/12 8177 9800-0 PREFEITURA MUN						
30/12/2021	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.000.353	973,77	D
30/12 8177 353-0 CONVENIO CONSI						
30/12/2021	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.433,66	D 82,34 C
30/12 8177 6106-9 P M GAL SAMPAL						
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O			82,34 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB526980 MARIA S B ALENCAR.

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**G334041409232528008
04/01/2022 14:14:44**Cliente**

Agência 8177-9
Conta 1657-8 MUNICIPIO GENERAL SAMPAIO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JB526980 MARIA S B ALENCAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PORTARIA Nº 058/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o que preceitua o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, que será composta pelos seguinte membros:

Membros:

- MANOELA ALVES FÉLIX - PRESIDENTE DA CPL
- MARIA DANUSIA SOUSA DA COSTA – 1º MEMBRO
- ANTÔNIO JARDEL ALVES RAMOS – 2º MEMBRO
- FABRÍCIO TEIXEIRA RODRIGUES – SUPLENTE

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios, instaurações, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do setor de compras, sua alteração e cancelamento.

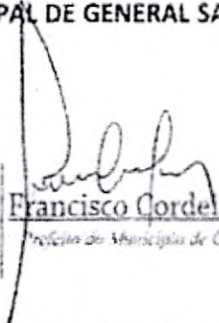
Art. 3º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por membros da comissão, designados pelo presidente.

Art. 4º. O prazo do mandato da comissão é de 1 (um) ano, no máximo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



PORTARIA N° 178/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: EXONERAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o que preceitua o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, que será composta pelos seguinte membros:

Membros:

- MANOELA ALVES FÉLIX - PRESIDENTE DA CPL
- MARIA DANUSIA SOUSA DA COSTA – 1º MEMBRO
- ANTÔNIO JARDEL ALVES RAMOS – 2º MEMBRO
- FABRÍCIO TEIXEIRA RODRIGUES – SUPLENTE

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios, instaurações, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do setor de compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por membros da comissão, designados pelo presidente.

Art. 4º. O prazo do mandato da comissão é de 1 (um) ano, no máximo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.



Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



PORTARIA N° 181/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o que preceitua o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, que será composta pelos seguinte membros:

Membros:

- AVENIR BARBOSA DE PINHO MORAIS - PRESIDENTE DA CPL
- MARIA DANUSIA SOUSA DA COSTA – 1º MEMBRO
- ANTÔNIO JARDEL ALVES RAMOS – 2º MEMBRO
- FABRÍCIO TEIXEIRA RODRIGUES – SUPLENTE

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios, instaurações, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do setor de compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por membros da comissão, designados pelo presidente.

Art. 4º. O prazo do mandato da comissão é de 1 (um) ano, no máximo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.



Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



PORTARIA Nº 189/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: EXONERAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o que preceitua o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, que será composta pelos seguinte membros:

Membros:

- AVENIR BARBOSA DE PINHO MORAIS - PRESIDENTE DA CPL
- MARIA DANUSIA SOUSA DA COSTA – 1º MEMBRO
- ANTÔNIO JARDEL ALVES RAMOS – 2º MEMBRO
- FABRÍCIO TEIXEIRA RODRIGUES – SUPLENTE

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios, instaurações, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do setor de compras, sua alteração e cancelamento.

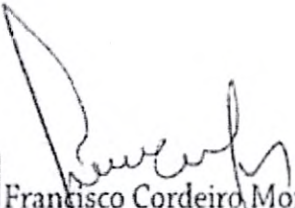
Art. 3º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por membros da comissão, designados pelo presidente.

Art. 4º. O prazo do mandato da comissão é de 1 (um) ano, no máximo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



PORTARIA N° 192/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o que preceitua o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, que será composta pelos seguinte membros:

Membros:

- MANOELA ALVES FÉLIX - PRESIDENTE DA CPL
- MARIA DANUSIA SOUSA DA COSTA – 1º MEMBRO
- ANTÔNIO JARDEL ALVES RAMOS – 2º MEMBRO
- FABRÍCIO TEIXEIRA RODRIGUES – SUPLENTE

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios, instaurações, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do setor de compras, sua alteração e cancelamento.

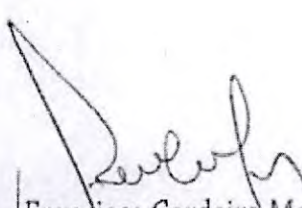
Art. 3º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por membros da comissão, designados pelo presidente.

Art. 4º. O prazo do mandato da comissão é de 1 (um) ano, no máximo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



PORTARIA Nº 193/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: NOMEAR A EQUIPE DE APOIO AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Equipe de Apoio designada para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão da Administração Municipal, cuja composição passa a ser a seguinte:

PREGOEIRO:

- LOURENÇO SILVA ABREU

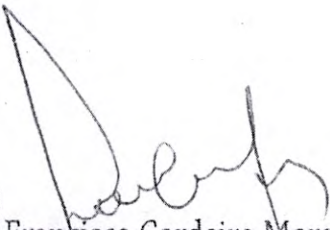
EQUIPE DE APOIO:

- ANTÔNIO JARDEL ALVES RAMOS
- MANOELA ALVES FÉLIX

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2021** (Período: 01/01/2021 a 31/12/2021), nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio– Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2021.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: Evandro Mendes da Silva

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

ASS: _____

NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE
MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: GENERAL SAMPAIO Exercício: 2021 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Órgão: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Unidade Gestora: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: Evandro Mendes da Silva CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53		

Cargo: Contador
Assinatura:

Contador(a): ASS: _____ NOME: Evandro Mendes da Silva
Tesoureiro(a): ASS: _____ NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar
Ordenador(a) da Despesa: ASS: _____ NOME: José Ediberto Alves Duarte
CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53 MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06
MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE
Vereador MANUEL CORDEIRO GOMES

LEI Nº 737, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de General Sampaio, sanciono a presente Lei com base no art. 74 § 3º, da Lei Orgânica do Município, como segue disposta:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de General Sampaio, para o quadriênio 2017/2020, ficam estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4º - O subsídio do Secretário Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º - O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito, previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição, por mês ou fração.

Art. 6º - O substituto legal que, na forma da lei, assumir a Secretaria Municipal, durante os impedimentos ou ausências do titular, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Secretário Municipal, proporcionalmente ao período de substituição, por mês ou fração.

Art. 7º - Os subsídios fixados por esta Lei poderão ter seus valores revisados anualmente, considerando-se os mesmos índices e as mesmas datas observados para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos do art. 37, inciso X, da CF/88.



Estado do Ceará

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE
Vereador MANUEL CORDEIRO GOMES

Art. 8º - Os subsídios estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º, da presente Lei são fixados em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos moldes do art. 39, §4º, da CF/88.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de General Sampaio.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

Francisco Ariceza L. Rodrigues
Francisco Ariceza Lopes Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de General Sampaio-Ce
Legislatura 2013-2016 – Presidente do Biênio de 2015-2016



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Unidade Gestora:
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balancete da Receita - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
100010000	Salario Familia			0,00	0,00	607,29	
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio			1.193,39	0,00	8.821,13	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS			3.355,31	0,00	23.052,40	
100070000	IRRF			426,17	0,00	3.301,53	
100000042	EMP. CONSIGNADO - CEF			0,00	0,00	1.423,79	
100000046	SINDSEP			33,00	0,00	237,90	
100000044	EMP. CONSIGNADO - B.B			973,77	0,00	8.970,73	
Totais Extra Orçamentários:				5.981,64	0,00	46.414,77	
Total Geral:				5.981,64	0,00	46.414,77	

DUETO CONSULTORIA CONTÁBIL
Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR
Tesoureiro

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Elemento Despesa Lan	Fic Orç.	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
1 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
01.01 Controladoria Geral do Município											
04.122.0007.2.001.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
31900400	1	14.000,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31900800	2	15.000,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31901100	3	238.000,00	0,00	92.716,81	0,00	0,00	48.312,57	71,66	48.312,57	330.645,15	21.816,81
31901300	4	7.000,00	0,00	39.100,00	0,00	3.902,88	0,00	4.002,88	0,00	42.097,12	0,00
31911300	5	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33900400	6	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33900800	7	15.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33901000	8	15.000,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33901400	9	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903000	10	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012,88	0,00	2.987,12	2.017,70
33903100	11	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500	12	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	13	11.000,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	80,00	3.420,00	21.020,00	10.260,00
33903900	14	11.000,00	0,00	22.500,00	0,00	374,60	1.359,69	379,70	4.737,67	33.120,30	10.097,67
33904700	15	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
33904800	16	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33909200	17	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836,18	0,00	163,82	0,00
44905200	18	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.242,42	757,58	9.242,42	9.242,42	9.242,42
Total do P. A.:		368.500,00	68.000,00	164.416,81	0,00	9.177,48	58.914,68	25.640,88	65.712,66	439.275,93	53.434,60
04.122.0007.2.002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO											
31900400	19	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa em Dezembro	Despesa Empenhada em Dezembro	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro	Despesa em Dezembro	Despesa a Pagar
31901100	20	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	21	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
31909200	22	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31909400	23	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31911300	24	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33900400	25	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400	26	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
33903000	27	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903100	28	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
33903400	29	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500	30	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	31	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	32	6.000,00	0,00	1.600,00	0,00	5.500,00	0,00	2.000,00	5.600,00	2.000,00	2.000,00	0,00
33904700	33	84.000,00	80.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.910,00	0,00	0,00	0,00
33904800	34	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
33909200	35	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
33909300	36	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
44905200	37	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		131.600,00	99.090,00	1.600,00	0,00	5.500,00	0,00	2.000,00	32.110,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Total da U. O.:		500.100,00	167.090,00	166.016,81	0,00	14.677,48	58.914,68	441.275,93	57.750,88	65.712,66	387.841,33	53.434,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
01.02 Ouvidoria Geral do Município											
04.122.0007.2.003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
31900400	38	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
31900800	39	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	40	37.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	41	8.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31911300	42	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33900800	43	15.000,00	13.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.894,00	0,00	0,00	0,00
33901000	44	15.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400	45	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	46	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903100	47	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	48	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	49	6.000,00	4.948,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051,49	0,00	0,00	0,00
33904800	50	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	51	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		128.000,00	84.054,51	0,00	0,00	0,00	0,00	43.945,49	0,00	0,00	0,00
04.122.0010.2.004.0000 AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA											
33901400	52	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	53	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	54	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	55	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	56	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	57	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Elemento Despesa Lan	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
Total do P. A.:		15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		143.000,00	84.054,51	0,00	0,00	0,00	0,00	58.945,49	0,00	0,00	0,00
Total da U. G.:		643.100,00	251.144,51	166.016,81	0,00	14.677,48	58.914,68	116.696,37	441.275,93	56.913,32	387.841,33
Total Orç.:		643.100,00	251.144,51	166.016,81	0,00	14.677,48	58.914,68	116.696,37	441.275,93	56.913,32	387.841,33

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000042	EMP. CONSIGNADO - CEF	0,00	0,00	1.423,79
100000044	EMP. CONSIGNADO - B.B	0,00	973,77	7.996,96
100000046	SINDSEP	0,00	33,00	237,90
100002020	RESTOS A PAGAR 2020	0,00	0,00	49.598,94
100010000	Salario Familia	0,00	102,54	712,48
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	0,00	13.852,26
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	5.529,11	25.428,12
100070000	IRRF	0,00	1.072,19	3.301,53
Total Extra Orçamentário:		20,90	7.710,61	102.551,98
Total Geral:			64.623,93	490.393,31

DUEJO CONSULTORIA CONTÁBIL
Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR
Tesoureiro

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
Gestor



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão**



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** no exercício financeiro **2021** (Período: 01/01/2021 a 31/12/2021), não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio- Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2021.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: Evandro Mendes da Silva

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

ASS: _____

NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 746/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a organização, implantação, manutenção, e funcionamento do Controle Interno, onde cria a Controladoria Geral do Município de General Sampaio, altera a estrutura e cria o Cargo de Auditor de Controle Interno e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, Prefeito Municipal, com base no Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Art. 1º. Esta Lei cria a Controladoria Geral do Município de General Sampaio e estabelece normas gerais sobre a organização e controle sobre a fiscalização interna do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, sob as forma desta Lei, nos termos do que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – A instituição do Sistema de Controle Interno não exime os gestores e ordenadores das despesas de todas as unidades da Administração Direta e Indireta do Município de General Sampaio da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 3º – A fiscalização interna do poder executivo municipal de General Sampaio, será exercida pelo Sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores.

Art. 4º – Para fins desta Lei, considera-se:

I - Controladoria Geral do Município – CGM: é o núcleo central de coordenação do Controle Interno, órgão autônomo do Governo Municipal responsável por assistir diretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do



Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividades e sistemas de controle interno e auditoria, e ainda as seguintes atribuições:

a) Avaliar a execução dos orçamentos do Poder Executivo em sua administração Direta e Indireta, que inclui os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado e os consórcios públicos que o município fizer parte;

§ 1º. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

b) fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;

c) fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

d) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

e) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; e

f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

II - Controle Interno: o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal com a finalidade de verificar, analisar e relatar sobre fatos ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos públicos municipais e visa a comprovar dados, impedir erros, irregularidades, ilegalidades e ineficiência. Compreende o plano de organização adotado pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.

III - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, cujo processo é conduzido pela estrutura de governança, executado pela administração e pelo corpo funcional da entidade e integrado ao processo de gestão em todos os níveis da organização.



- a) A eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- b) A integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações produzidas para a tomada de decisão e para a prestação de contas;
- c) A conformidade de aplicação das leis, regulamentos, normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da instituição;
- d) A adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

IV – Fiscalização: Aplicação de um conjunto de procedimentos que permitem o exame dos atos da administração pública, visando avaliar a execução de políticas públicas, atuando sobre os resultados efetivos dos programas governamentais, sendo uma técnica de controle que visa comprovar se:

- a) O objeto dos programas de governo existe;
- b) Corresponde às especificações estabelecidas;
- c) Atende às necessidades para as quais foi definido;
- d) Guarda coerência com as condições e características pretendidas;
- e) Os mecanismos de controle da administração pública são eficientes.

V - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais. Dar-se-á de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

VI – Objetos de controle: os aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

VII – Normas, Rotinas e Procedimentos de Controle: Normas internas sobre atribuições e responsabilidades das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior risco e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização;

VIII – Inspeção: instrumento de fiscalização que constata o funcionamento regular dos sistemas de gestão, a integridade dos bens públicos, a existência, consistência ou procedência de fatos ou indícios de irregularidades, suprimindo omissões e lacunas de informações, esclarecendo dúvidas ou verificando denúncias ou representações quanto a legalidade, à legitimidade e a economicidade dos recursos públicos, bem como quanto aos atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à fiscalização dos órgãos de controle.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

IX – Monitoramento: Atividades executada pela unidade de controle interno, que tem o propósito de verificar o grau de implementação das recomendações pelo auditado, podendo realizar no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

X – Avaliação: Atividade executada pela unidade de controle interno, mediante a qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto a sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Art. 5º – O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Controladoria Geral do Município – CGM;
- II. Unidades Executoras.

CAPÍTULO III

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º – A Controladoria Geral do Município é o órgão responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com status de secretaria, vinculando diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. É missão da Controladoria Geral do Município: Controlar e fiscalizar os atos da administração pública, buscando a efetividade e a economicidade dos recursos municipais.

§ 2º. A CGM tem a Visão de: Alcançar a excelência no desempenho das atividades de controle interno, tornando-se referência para outras controladorias municipais.

Art. 7º – Ficam criados na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, as Funções Comissionadas Constante no Anexo I, para atender os encargos de direção, chefia e assessoramento da Controladoria Geral.



Art. 8º – Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, a ser provido através de concurso público de provas ou de provas de títulos, conforme quantitativo, requisitos e atribuições definidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: Até o provimento deste cargo, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Controladoria Geral serão recrutados do Quadro efetivo de pessoal do poder executivo, desde que preenchida qualificação exigida para o exercício da função.

Art. 9º – Compete a Controladoria Geral do Município assistir, direta e imediatamente, o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, à promoção da integridade no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência e o fomento ao controle social da gestão, e ainda, as seguintes atribuições:

- I. Assessorar o Prefeito Municipal;
- II. Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;
- III. Acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno;
- IV. Avaliar as providências adotadas diante de danos causados ao erário;
- V. Acompanhar os limites constitucionais e legais;
- VI. Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais;
- VII. Proceder Tomadas de Contas Especiais, quando for o caso;
- VIII. Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
- IX. Orientar a gestão para aprimoramento do Sistema de Controle interno, sobre a aplicação de legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;
- X. Zela pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;
- XI. Monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo;
- XII. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município.

Art. 10 – A Controladoria Geral do Município será composta da seguinte forma:

- I. Controlador Geral, Cargo Comissionado, responsável pela gestão da Controladoria Geral do Município com as seguintes atribuições:



- a) Formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais voltadas à implementação de modelo para supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como eficácia e eficiência operacional;
- b) Regulamentar junto aos auditores atividades de auditoria pública, de controle interno, de ouvidoria e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e a transparência da gestão, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- c) Recomendar aos gestores a suspender cautelarmente procedimentos licitatórios, até o final do procedimento de apuração, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendam a medida;
- d) Determinar instauração de apurações preliminares, inspeções, sindicâncias e demais procedimentos disciplinares;
- e) Acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- f) Requisitar aos órgãos ou entidades da Administração pública Municipal informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do Município;
- g) Emitir pareceres com orientações e recomendações aos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos;
- h) Requisitar documentos ou informações de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas;
- i) Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;
- j) Encaminhar a Procuradoria Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;
- k) Exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O ocupante deste cargo deverá demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica ou administrativa, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e atividade em auditorias.

§ 2º. O controlador Geral do Município terá status de Secretário Municipal e perceberá a mesma remuneração.

§ 3º. Nos casos de impedimento e suspeição do Controlador Geral, este será substituído provisoriamente pelo agente auditor de Controle Interno.

Auditor de Controle interno, cargo de provimento efetivo, na forma do Anexo I



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

II. A Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, fica autorizada a organizar a sua respectiva Unidade Central de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder ou Órgão, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão

III. Central do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO IV DAS UNIDADES EXECUTORAS

Art. 11 - Os representantes das Unidades Executoras, no exercício das funções de controle interno, desenvolverão suas atividades nas diversas unidades da estrutura organizacional do Município, inerentes as suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Parágrafo Único: As atividades dos representantes das Unidades Executoras do Sistema De Controle Interno ficam sujeitas a orientação técnica da Controladoria Geral do Município.

Art. 12 - Os representantes das Unidades Executoras serão designados através de portaria, pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. Poderá ser designado 01 (um) servidor efetivo como representante para mais de uma Unidade Executora.

§ 2º. Os servidores efetivos designados para representarem as Unidades Executoras farão jus ao recebimento de função gratificada, na forma da Lei.

Art. 13 - As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, mediante acompanhamento e orientação da Controladoria Geral do Município, têm as seguintes responsabilidades:

I. Prestar apoio na identificação dos objetos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II. Coordenar o processo de elaboração, implementação ou atualização do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle, relativos aos temas que lhe dizem respeito, gerido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

III. Cumprir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;



IV Encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com evidências das apurações;

V Atender às solicitações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno quanto às informações, providências e recomendações;

VI Comunicar à chefia superior, com cópia para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;

VII - Promover o mapeamento e o gerenciamento de riscos relacionados aos objetivos operacionais dos processos de trabalho de responsabilidade da respectiva unidade.

Parágrafo Único: A estrutura organizacional da Controladoria geral descrita está consolidada no Anexo II desta Lei e integrará a Estrutura Administrativa e organizacional da Prefeitura de General Sampaio (Lei 688/2013, de 04 de fevereiro de 2013)

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 - Além das responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, inclusive daquelas dispostas no art. 74 da Constituição Federal, as demais responsabilidades ficam assim definidas:

I. Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamento e desenvolvimento dos funcionários é do Prefeito Municipal;

II. A responsabilidade pela operacionalização;

III. Adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada Unidade Administrativa e, conseqüentemente, de sua chefia imediata;

IV. A responsabilidade pelo planejamento, normatização do controles internos, auditoria e acompanhamento da gestão é da Controladoria Geral do Município (CGM).



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VI DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 15 - No apoio ao Controle Externo, a Controladoria Geral Municipal deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I. - Realizar a estratégia global anual de auditoria sob o enfoque da materialidade, avaliando os controles internos, por meio da execução do plano anual de auditoria, culminando no relatório de atividades de auditoria e /ou relatórios especiais, com os respectivos pareceres e certificados de auditoria, e enviando estes ao TCM/CE, no prazo de trinta dias a partir de sua conclusão, os quais serão anexados na Prestação de Contas de Gestão do Órgão Central do SCI;

II. - Organizar e executar, por iniciativa própria, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle e enviar ao TCM/CE os respectivos relatórios, na forma estabelecida no Regimento Interno; no caso de determinação do TCM/CE, os respectivos relatórios deverão ser remetidos no prazo de trinta dias, contados a partir da referida determinação;

III. - Realizar auditorias anuais nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório de auditoria conforme estabelecido pelo art. 10 da Lei Orgânica do TCM/CE;

IV. - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomadas de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de quaisquer das ocorrências referidas no art. 9º da Lei Orgânica do TCM/CE;

V. - Acompanhar os prazos para apresentação das prestações de contas dos gestores municipais aos órgãos de controle externo.

Art. 16 - O gestor da unidade responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal deverá, por ocasião da elaboração das prestações de contas de governo, firmar e anexar os demonstrativos anuais e relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada foi submetida à devida análise por parte da mencionada unidade, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 17 - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do Art. 74 da Constituição Federal.



§ 1º. Quando da comunicação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, na situação prevista no caput deste artigo, o Controlador Geral informará as providências adotadas para:

- I. Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
- II. Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III. Evitar ocorrências semelhantes

§ 2º. Na situação prevista no caput deste artigo, quando a ocorrência de danos ao erário, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará observará as normas para instauração de provocação e admissão em Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectada danos ao erário, a Controladoria Geral anexará o relatório dessa auditoria a Prestação de Contas de Governo do Poder Municipal e à respectiva Prestação de Contas de Gestão da unidade auditada.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES AOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 18 - É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

- I - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
- II - Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
- III - Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- IV - Atividade político-partidária;
- V - Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.
- VI - Servidores cujas prestações de contas, na qualidade de ordenador de despesas, gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas por Tribunal de Contas;
- VII - cônjuge E parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;



VIII - cônjuge E parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara, do vice-presidente e dos demais vereadores.

CAPÍTULO IX

DAS GARANTIAS AOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 19 - Constitui-se em garantias do ocupante da função de titular da Unidade Central de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

- I – Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
- II – Livre manifestação técnica e independência intelectual, observando o dever de motivação de seus atos;
- III – Competência para requerer acesso aos responsáveis pelas unidades executoras do sistema de controle interno, documentos e informações necessárias a instrução de atos, processos e relatórios, inclusive fixando prazo para atendimento e espaço físico e demais condições indispensáveis ao exercício de suas funções;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Unidade Central de Controle Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelos Chefes dos respectivos Poderes ou Órgãos indicados no *caput* do art. 3º, conforme o caso.

§ 3º O servidor lotado na Unidade Central de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20 - O Sistema de Controle Interno não poderá ser alocado a unidade já existente na estrutura do Poder ou Órgão que o instituiu, que seja, ou venha a ser, responsável por qualquer outro tipo de atividade que não a de Controle Interno.

Art. 21 – As despesas da Unidade Central de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

Art. 22 – A administração pública municipal instituirá política de pessoal que disciplinará a sua política de cargos, sua carreira e que contemple a periódica e regular capacitação profissional dos servidores dos Sistemas de Controle Interno.

Art. 23 – Nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de julho de 1993, poderão ser contratados especialistas para atender as exigências de trabalho técnico de inspeção, auditoria e perícia, considerando o Art. 08 desta Lei.

Art. 24 – Até a efetiva implantação da estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, o órgão designado pelo Prefeito Municipal prestará o apoio administrativo e a infraestrutura necessária ao desempenho das atribuições da Controladoria.

Parágrafo Único: Para os exercícios financeiros subsequentes, o poder executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotações orçamentárias suficientes para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 25 – O Poder Executivo Municipal editará regulamento no que couber, dispondo sobre O Sistema De Controle Interno Do Município, de que trata esta Lei.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 04
DE JULHO DE 2017



Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TRATA A LEI 746/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

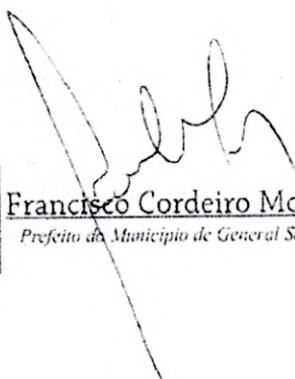
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CONSOLIDADA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS DA CONTROLADORIA GERAL

ITEN	CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	VENCIMENTO	REPRE/GRATIF	REMUNERAÇÃO
01	CONTROLADOR GERAL	01	COMISSIONADO	(SECRETÁRIO)	(SECRETÁRIO)	(SECRETÁRIO)
02	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO	01	COMISSIONADO	RS 631,01	RS 618,99	RS 1.250,00
03	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	01	COMISSIONADO	RS 631,01	RS 468,99	RS 1.100,00
04	ASSESSOR ESPECIAL	01	COMISSIONADO	RS 800,00	RS 2.200,00	RS 3.000,00
05	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	EFETIVO	RS 1.200,00	RS 400,00	RS 1.600,00

PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO, 04 DE JULHO DE 2017




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

LEIS DAS DIÁRIAS



DECRETO Nº 007/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Regulamenta a concessão de diárias e ajudas de custo aos Agentes Políticos, e demais Servidores Municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de General Sampaio.

DECRETA:

Art. 1º - O servidor público civil da administração direta e indireta do Município de General Sampaio, assim entendido, os agentes políticos, os servidores efetivos, os servidores temporários e os servidores de cargos comissionados, quando se deslocarem do município, para outro município dentro e fora do Estado e do País, a serviço da administração pública, farão jus a percepção de diárias e ajudas de custo, na forma abaixo:

Agente Político/Servidores	Diárias	Ajuda de Custo
Prefeito – Vice-Prefeito	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Secretários/Gerente Municipal de Convênio/Presidente do GSPREV	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Procuradores/Coordenadores/Diretores	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Chefes de Setor, Assessores Administrativos, servidores em geral	R\$ 75,00	R\$ 150,00

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do município, destinando-se ao pagamento das despesas efetuadas pelo servidor com deslocamento, hospedagem e alimentação nas localidades para onde viajar.

Art. 3º - Para viagens a serviço fora do Estado e do País, o servidor público, seja efetivo, contratado temporário ou comissionado, fará jus a ajuda de custo, para custear as despesas descritas no art. 2º, no valor correspondente a duas (02) vezes ao valor da diária, exceto passagens e diárias de hotéis por seus valores excessivos, que serão pagas pela Secretaria do Servidor de acordo com a missão.

Art. 4º - Se na missão determinada para o servidor seja de treinamento ou reuniões, houver a previsão de alimentação no local, a diária ou ajuda de custo será paga no percentual de 50% (Cinqüenta por cento) de seu valor.

§ Único = Quando a viagem do servidor tiver por finalidade a participação em seminários, cursos, treinamento ou similares, fica obrigado à



apresentação de cópia do certificado, ou outro documento (declaração) que comprove sua participação no mesmo.

Art. 5º - A quantidade de diárias por servidor, concedidas por mês, não poderá exceder ao número de 10 (dez), excluídas as ajudas de custo concedidas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, quando estes se deslocarem para fora do Estado.

§ 1º - A(o) Chefe do Poder Executivo serão concedidas 10 (dez) diárias por mês como média, mesmo que viaje mais de 10 (dez) dias em cada mês, as quais serão pagas previamente até o 5º dia útil, visando garantir a subsistência do gestor fora do município em suas missões cotidianas.

§ 2º - A(os) motoristas de ambulâncias, será concedida uma média de 03 (três) diárias mês, que também serão pagas até o 5º dia útil de cada mês.

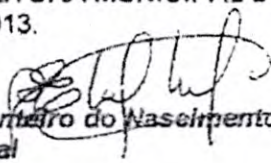
§ 3º - As enfermeiras ou técnicas e auxiliares de enfermagem que forem determinadas como acompanhantes de pacientes transferidos a outros municípios, será paga 50% (cinquenta por cento) da diária normal inerente aos servidores em geral, limitadas a 03 diárias mês, se exceder a essa quantidade.

Art. 6º - A concessão de diárias e ajudas de custo, serão autorizadas pelo Secretário de Governo quando se tratar de portaria do Prefeito e Vice-Prefeito, e quando se tratarem dos Secretários e demais servidores municipais, pelos Gestores das respectivas pastas a quem caberá fazer a devida solicitação de pagamento a Secretaria de Finanças.

Art. 7º - O pagamento das diárias de viagens e ajudas de custo deverá, prioritariamente, ser realizado até o último dia útil anterior a viagem, e excepcionalmente, em caso fortuito ou de força maior, e, se o servidor tiver como arcar com as despesas da viagem às suas expensas, será o mesmo ressarcido através do recebimento das respectivas diárias e/ou ajuda de custo via depósito em conta corrente durante a viagem ou no máximo até o 3º dia útil após o retorno da referida viagem.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO (CE), em 20 de fevereiro de 2013.


Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro
Prefeita municipal